



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

MEMORANDO Nº 22/2025 ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

Mafra -SC, 14 de agosto de 2025.

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC-SC

Assunto: Documento de Formalização de Demanda.

Em observância ao disposto na Lei 14.133/2021 que concerne o processo licitatório da administração pública e, visando a potencialização dos princípios norteadores da Licitação, ficam colacionadas no presente Documento de Formalização de Demanda as seguintes informações:

1.IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Figura como requisitante do presente processo o setor administrativo do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em especial considerando a determinação prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações estabelece que as realizações de licitação deverão ocorrer preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual mostra-se necessário que o Consórcio adote tal ferramenta.

O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações.

Pretende-se com a contratação do sistema e dos serviços complementares, a customização de módulos específicos de acordo com a demanda desta Administração, no intuito de compatibilizar a estrutura existente com o sistema a ser utilizado.

A padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência, a unificação de banco de dados, a fácil interface do sistema e a segurança da informação, são pontos fundamentais que devem constar no sistema.



A eficiência nos procedimentos, a redução de custos e o aumento da competitividade nos certames são resultados pretendidos com a contratação do sistema.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contratação de plataforma online para realização de compras públicas, visando atender às demandas do departamento de contratações do CODEPLAN-SC, dentro das normas e exigências legais.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não há dispêndio financeiro ao Município na presente contratação.

10. MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E APOIO

NOME	CARGO
JEFFERSON LUIZ GROSSL	ASS. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

11. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de contratação, propõe-se a formalização do presente processo para contratação da empresa especializada.



Documento assinado digitalmente

BRUNA RISSI

Data: 14/08/2025 15:27:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA RISSI
Gestora de Serviços



MEMORANDO Nº 23/2025 DIR

Mafra – SC, 14 de agosto de 2025.

Ao Setor Administrativo do CODEPLAN-SC-SC

Assunto: Autuação de Processo Administrativo.

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio do CODEPLAN-SC vem dispor e determinar o que segue:

Contratação de plataforma online para realização de compras públicas, visando atender às demandas do departamento de contratações do CODEPLAN-SC, dentro das normas e exigências legais.



Documento assinado digitalmente

HELIO DANIEL COSTA

Data: 14/08/2025 15:34:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo do CODEPLAN-SC



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
TERMO DE REFERENCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

1.1 Contratação de plataforma online para realização de compras públicas, visando atender às demandas do departamento de contratações do CODEPLAN-SC, dentro das normas e exigências legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2.3 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

2.4 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74 e 75, e seus incisos da Lei n.º 14.1333/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa ou inexigibilidade de licitação.



2.5 A forma de processamento da contratação que se pretende no presente processo, encontra-se respaldo no Inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021 onde:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Decreto nº 12.343), no caso de outros serviços e compras;” (...) e com consórcios valor é dobrado.

2.6 DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

2.6. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

2.2 A presente contratação visa atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em especial considerando a determinação prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A Nova Lei de Licitações estabelece que as realizações de licitação deverão ocorrer preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual mostra-se necessário que o consórcio adote tal ferramenta.

2.3 O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações. Pretende-se com a contratação do sistema e dos serviços complementares, a customização de módulos específicos de acordo com a demanda desta Administração, no intuito de compatibilizar a estrutura existente com o sistema a ser utilizado.

2.4 A padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência, a unificação de banco de dados, a fácil interface do sistema e a segurança da informação, são pontos fundamentais que devem constar no sistema. A eficiência nos procedimentos, a redução de custos e o aumento da competitividade nos certames são resultados pretendidos com a contratação do sistema.

2.5 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

2.6 A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

a) ausência de dispêndio financeiro; b) aumento da competitividade em suas licitações; c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos; d) controle de documentação e atestado de fornecedores; e)



possibilidade de personalização de formulários; e f) integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.

2.7 A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores: a) a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação; b) a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil; c) o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico; d) a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e e) a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

2.8 No presente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal dispensa em razão do valor. Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

3.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de acesso a plataforma digital especializada na gestão de compras públicas**, com vistas a atender às demandas operacionais e estratégicas do Departamento de Contratações da CODEPLAN-SC. A solução deverá estar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como atender integralmente às disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Escopo da Solução

A plataforma contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Ambiente eletrônico seguro para realização de processos licitatórios, incluindo pregão eletrônico, concorrência, dispensa e inexigibilidade
- Automação de fluxos operacionais, desde a elaboração do edital até a homologação e adjudicação
- Controle de prazos, etapas e documentos, com geração de alertas e notificações
- Registro de atos e trilhas de auditoria, garantindo rastreabilidade e integridade dos dados
- Conformidade normativa, com atualizações automáticas conforme alterações legais
- Relatórios gerenciais e dashboards analíticos, para suporte à tomada de decisão
- Suporte técnico e capacitação, assegurando a plena utilização da ferramenta pelos servidores

Objetivos da Contratação:



- Modernizar e digitalizar os processos de compras públicas
- Reduzir riscos jurídicos e operacionais
- Aumentar a transparência e a eficiência administrativa

3.2 – ANÁLISE DOS OUTROS SISTEMAS DISPONÍVEIS:

Cumprido destacar, que não existe imposição legal para que os Estados, Municípios e Distrito Federal, mesmo recebendo recursos federais, façam uso obrigatório de algum portal específico. Pelo contrário, o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021 expressamente prevê que “mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento”.

Em relação ao sistema BNC Compras, constatou-se como um sistema confiável de fácil manuseio e interface que permite a visualização de todo andamento do processo seja ele por acesso interno (logado) ou externo (consulta a licitação por terceiros via site do Portal), com mensagem de alertas e bloqueio de informações que sejam divergentes nas dispostas na legislação. O valor cobrado dos fornecedores pelo BNC Compras é de R\$ 98,10 para o processo avulso válido para 30 dias, R\$ 153,00 plano mensal e R\$ 432,00 plano trimestral, equivalente a R\$ 144,00 mês, economia de 5,88% em relação ao plano mensal.

O valor cobrado não é relacionado com o número de procedimentos em andamento no sistema, mas refere-se aos custos com a ferramenta de segurança, disponibilização de link de internet e custos do datacenter – armazenamento de todos os dados, inclusive de licitações já encerradas, que são inerentes ao funcionamento da plataforma.

Considerando as informações acima, conclui-se pela contratação do Portal BNC Compras, visto a atender as necessidades da administração e possuir valores mais econômicos para participação dos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Subcontratação

Não Será admitida a subcontratação de parte do objeto deste Termo de Referência.

4.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou



por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133/21.

4.3 Garantia da Contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá fornecer acesso e suporte à **plataforma digital especializada em compras públicas**, incluindo os seguintes serviços:

5.2 Disponibilização da Plataforma

- Acesso contínuo à plataforma via web, com disponibilidade mínima de 99,5% mensal
- Infraestrutura em nuvem, com escalabilidade e segurança de dados
- Interface responsiva e compatível com os principais navegadores

5.3 Funcionalidades Operacionais

- Módulos para realização de processos licitatórios: pregão eletrônico, concorrência, dispensa e inexigibilidade
- Gestão de editais, propostas, lances, julgamentos, adjudicação e homologação
- Controle de prazos, notificações automáticas e geração de documentos padronizados
- Registro eletrônico de todas as etapas, com trilhas de auditoria

5.4 Relatórios e Painéis Gerenciais

- Geração de relatórios estatísticos e operacionais em tempo real
- Painéis de controle com indicadores de desempenho e conformidade
- Exportação de dados em formatos abertos (CSV, PDF, etc.)

5.5 Segurança e Conformidade Legal

- Criptografia de dados e autenticação em múltiplos fatores
- Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Atualizações automáticas conforme alterações na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)

5.6 Capacitação e Suporte Técnico



- Treinamento inicial para servidores públicos envolvidos nos processos de contratação
- Manual do usuário e vídeos tutoriais
- Suporte técnico via e-mail, telefone e chat, com SLA definido em contrato

5.7 Manutenção e Atualizações

- Atualizações periódicas da plataforma, sem custos adicionais
- Correções de falhas e melhorias contínuas de desempenho
- Inclusão de novas funcionalidades conforme evolução normativa

6. PRAZOS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO

A execução dos serviços deverá observar os seguintes prazos e etapas, contados a partir da assinatura do contrato e/ou termo de adesão:

Etapas	Descrição	Prazo Máximo
Implantação Inicial	Disponibilização do acesso à plataforma, configuração e integração inicial	Até 10 dias corridos
Capacitação Técnica	Treinamento dos servidores designados pela CODEPLAN-SC	Até 15 dias corridos
Validação Funcional	Testes de funcionalidades e homologação do ambiente	Até 20 dias corridos
Início da Operação	Plataforma em pleno funcionamento para realização de compras públicas	Até 30 dias corridos
Suporte e Manutenção Contínua	Atendimento técnico, atualizações e melhorias durante a vigência contratual	Durante todo o contrato

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do Contratante

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência e do contrato;



7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

7.1.4. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;

7.2. Das obrigações do Contratado

7.2.1. Cumprir o cronograma disposto no presente Termo de Referência;

7.2.2 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto licitado, que o consórcio e/ou grupo de trabalho julgar necessário conhecer ou analisar;

7.2.3 Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do consórcio ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

7.2.4. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes;

7.2.5. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133/2021);

7.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

8.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 6 do presente Termo de Referência.

8.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

8.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

10.1. Não haverá dispêndio financeiro por parte do CODEPLAN-SC.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

11.1 O prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;

11.2 a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo; c) o horário de disponibilidade do Portal de BNC Compras será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;

11.3 a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário das 19:00 às 07:00;

11.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado.

11.5 A CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;

11.6 Os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.

11.7 As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento, de acordo com a proposta e com posterior relatório a ser elaborado pelo fiscal do contrato e anexado neste processo.



11.8. Exigências de habilitação

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.8.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

11.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

12.1. Não há dispêndio financeiro ao CODEPLAN-SC na presente contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

13.1. Não há.

Mafra -SC, 18 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

BRUNA RISSI

Data: 18/08/2025 08:41:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA RISSI

Gestora de Serviços

CARTA PROPOSTA

Atenta às necessidades e oportunidades do mercado e em conformidade com a legislação vigente, a **BNC (Bolsa Nacional de Compras)** vem por meio desta carta apresentar seu plano de trabalho, bem como, confirmar seu compromisso com a transparência, agilidade e economia representada por seus serviços para atender da melhor forma os órgãos compradores e licitantes.

9.6

Nota da pesquisa
de satisfação do
suporte

26

Estados +
Distrito Federal

+ 3.000

Órgãos
compradores

+ 100.000

Fornecedores
cadastrados

O que a BNC oferece?

Oferecemos um **Suporte de Qualidade**, disponível online via Skype, Telefone e WhatsApp, para auxiliar em todas as etapas de desenvolvimento de compras e licitações. Disponibilizamos também **Treinamentos da Ferramentas**, que podem ser agendados previamente, sem custos adicionais. Para maior eficiência, nossa plataforma **BNC** conta com a **Integração de Dados**, permitindo a transferência de informações entre sistemas de gestão e os processos licitatórios.

PARA O FORNECEDOR

**Cadastro
Gratuito**

Mailing
Avisos de
licitações diárias

**+ 3.000
Compradores**
Nos 26 estados +
Distrito Federal

**+ de 200
oportunidades
por dia**

Opções de plano
incluindo participação
única de R\$98,10

LICITAÇÃO

A BNC dispõe das seguintes modalidades de licitação, além dos meios de contratação direta:

Pregão
Eletrônico

Concorrência
Eletrônica
Com diferencial de
técnica e preço

Leilão

Dispensa
Eletrônica
Com e sem disputa

Inexigibilidade

FERRAMENTAS AUXILIARES

Ferramenta e
elaboração DFD,
ETP e TR

Credenciamento

Integração com
sistema de
gestão

Ferramenta para envio de Atas
de Registro de Preços e
Contratos ao PNCP

Plano Anual de
Contratação - PCA

Nas licitações realizadas na plataforma da
BNC já foram economizados
R\$ 6.699.058.702,78

Economia Nacional em 2024

41%
de economia



Regulamentado com a 14.133/2021
integrado com PNCP e TransfereGov



Conheça mais sobre
a nossa plataforma
através do QR Code

Canais de atendimento:

Nosso Whatsapp
(42) 3026-4550
bnc.org.br

Atendimento Prefeituras:
(41) 3166-6868
atendimentoprefeituras@bnc.org.br

Atendimento Fornecedores:
(42) 3026-4550
contato@bnc.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 51105/2025

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 2326116 - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	
CPF/CNPJ: 25.099.967/0001-01	
Endereço: RUA VINTE E CINCO DE AGOSTO, 518	
Complemento: Sala 8	CEP: 83.323-010
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Esta certidão não comprova a regularidade cadastral das empresas sediadas no Município de Pinhais/PR, devendo consultar o serviço "Comprovante de Inscrição Municipal" para a sua verificação.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
15/08/2025 às 15:56
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-YODUAWJWADRNKR-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
CNPJ: 25.099.967/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:37 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **A74C.C03A.0658.3500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.099.967/0001-01

Certidão nº: 47403566/2025

Expedição: 15/08/2025, às 15:52:48

Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.099.967/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS

1. Certificamos que não há processo administrativo sancionador em desfavor de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (matriz e filiais), CNPJ 25.099.967/0001-01.

Data da emissão: 15/8/2025

Confirme a autenticidade do documento acessando

<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao>

com o código **wvl2eXco3Y6F**

Informações para acesso a documentos relativos a processos administrativos sancionadores:

O Banco Central do Brasil (BCB) disponibiliza informações sobre decisões de processos administrativos sancionadores - PAS, cuja consulta pode ser realizada em:

1. Diário Eletrônico, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/diarioeletronico>, todas as decisões do BCB ^[1] proferidas desde 2017, de modo individualizado, integral ou em resumo;
2. A situação de cada processo, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/consultaprocessoadm>.

^[1] Em atendimento ao art. 28 da [Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017](#), e nos termos do art. 33 da [Resolução BCB nº 131 de 20 de agosto de 2021](#), que regulamentou a citada lei.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037524835-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.099.967/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.099.967/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2016
NOME EMPRESARIAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BNC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VINTE E CINCO DE AGOSTO	NÚMERO 518	COMPLEMENTO SALA 08
CEP 83.323-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BNC.ORG.BR	TELEFONE (41) 3557-2301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2025** às **15:50:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.099.967/0001-01
Razão Social: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 43 CJ 21 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83323-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080902414527829449

Informação obtida em 15/08/2025 15:58:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE
CODEPLAN – MAFRA-SC

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.099.967/0001-01, com sede na Rua Monteiro Lobato, 106 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.015-480, vem respeitosamente, esclarecer as inúmeras vantagens de utilização da plataforma da BNC.

A BNC é a plataforma mais completa e moderna de licitação eletrônica. Nosso objetivo é trazer aos órgãos compradores e fornecedores mais agilidade e transparência no processo eletrônico de compra. Atuamos em **26 estados mais o DF**, com mais de 3.500 órgãos compradores cadastrados, e com grande satisfação dos usuários.

Quanto a legalidade para a utilização da plataforma eletrônica, a legislação vigente traz expressamente a autorização para a utilização das plataformas disponíveis no mercado, conforme dispõe o artigo 175 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

§ 1º Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.”

Ainda, o art. 7º da Instrução Normativa 73/2022 do SEGES/ME, com vigência a partir de 01 de novembro de 2022, regulamenta a contratação de bens, serviços e obras, no que tange a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a dispensa eletrônica, o art. 3º da Instrução Normativa 67/2021 do SEGES/ME, dispõe sobre a autorização para utilização das plataformas eletrônicas.

Verifica-se que a Lei Geral de Licitação, bem como as regulamentações autorizam de forma expressa a utilização das plataformas eletrônicas disponíveis no mercado, desde que mantenham a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e com a

Plataforma +Brasil, nas quais a BNC é plenamente integrada.

Especificações Técnicas do Sistema BNC:

- * Suporte técnico por vários canais de comunicação: Central de atendimento via chat, WhatsApp, telefone e e-mail para fornecedores, cidadãos e órgão público de 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados nacionais, sábados e domingos. Capacidade de resposta segundo SLA pré-definido;
- * Funcionalidades de ajuda de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral em tempo real;
- * Gestão de cadastro de fornecedores com validação frente à verificação de requisitos mínimos (**CNPJ, registro do contrato social e responsável legal**);
- * Acesso amplo aos dados dos processos licitatórios aos cidadãos e órgãos de controle interno e externo;
- * Acesso ao sistema sem necessidade de certificado digital, por meio de login e senha, com segurança de criptografia, sem restrição a quantidade de usuários;
- * Plataforma 100% web, com armazenamento de dados em nuvem;
- * Possibilidade de realização de processos simultâneos (**dentro do mesmo órgão**);
- * Capacidade de adaptabilidade para realizar alterações necessárias nos módulos de licitação disponibilizados;
- * Capacidade de integração com os sistemas de gestão administrativos internos; BETHA (cloud e desktop)
- * Emissão automatizada de atas e contratos(customizáveis). Além de relatórios de gestão dos processos licitatórios em Excel e PDF;
- * Auditoria de todas as transações realizadas por meio de registro dos usuários que as realizaram, utilizando os procedimentos de segurança, segurança criptográfica, histórico de chaves e senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem;
- * Centralização de todos os atos de comunicação dos processos licitatórios (esclarecimentos, impugnação e recurso) através de recursos disponíveis na plataforma;
- * Sistema de notificações das solicitações realizadas nos processos;
- * Divulgação dos editais dos processos licitatórios para os fornecedores, com disponibilização de relatórios que justifiquem processos eventualmente desertos;
- * Banco de preços para pesquisa de mercado e realização das cotações;
- * Observância à Lei Federal de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18);
- * Disponibilizar as seguintes modalidades de licitação para utilização imediata:

PREGÃO ELETRÔNICO, DISPENSA ELETRÔNICA, LEILÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, CREDENCIAMENTO E INEXGIBILIDADE.

***PROCESSOS-POR-INVERSÃO-DE-FASES**

- * Chave e senha de acesso com níveis de acesso diferenciados: de apoio, pregoeiro e autoridade competente, Operador de compras., Gestor de contratos e Supervisor, sendo individualizados e rastreáveis;
- * Garantia de transparência nas licitações e segurança nas informações dadas;
- * Interação dos sistemas, inclusive com sistemas de gestão e a plataforma Mais Brasil e PNCP;
- * Ambiente da negociação virtual/internet;

- * Inclusões de documentos tanto do comprador como de licitantes dentro da plataforma;
 - * Realização disputas de preços entre licitantes em sessão pública em recursos tecnológicos de informação (TI) “sessão virtual”;
 - * Possibilidade de negociação direta mediante oferecimento de lances sucessivos com valores sempre inferiores ao seu último lance, na sessão pública virtual da licitação e que sejam registrados no sistema e em ata própria da sessão;
 - * Sinalização dos principais status da licitação ou similares: Gravado, publicados, Recebimento de proposta, Disputa, Negociação, Desempate e Regionalidade, Fases Recursais, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada e suspensa, com as devidas justificativas registradas;
 - * Criptografia para garantia de sigilo das propostas enviadas;
 - * Emissão de ata e relatórios conclusivos do certame;
 - * “Sala virtual de disputa”, via internet, que possibilita a oferta de lances sucessivos, em tempo real, de valores decrescentes, partindo sempre do melhor preço identificado na proposta inicial, até que o lote seja arrematado pelo licitante que oferecer o preço mais baixo ou o maior desconto;
 - * Funções de acompanhamento público das licitações, mesmo não participando da licitação como licitante (Acesso Público);
 - * Pesquisas pelo número da licitação na plataforma, pelo número da licitação no órgão ou avançada com mais detalhes da licitação e inclusive por objeto ou palavras chaves;
 - * Interface do sistema, simples que permita a busca de licitações rapidamente e acompanhamento em tempo real;
 - * Sistema intuitivo, de fácil navegação e interação tanto do ente comprador como do fornecedor;
 - * Sistema que permite a disputa de até 50 lotes simultaneamente;
 - * Sistema com possibilidade de adiamento e suspensão de uma licitação já publicada;
 - * Integração com outros sistemas tanto por importação, exportação quanto por API;
 - * Indicação de Online e Offline para a entidade compradora saber quando o fornecedor está conectado à sala de disputa e, portanto, apto a responder no chat;
 - * Controle do chat pela entidade compradora, podendo abrir para os fornecedores enviarem mensagem;
 - * Movimentação/Homologação individualizada/parcial de itens e lotes;
- * Sistema adaptado para aplicação das Leis 14.133/2021, 13.303/2016 e Seleção SESI/SENAI.

Cumpram-se os diversos benefícios com a utilização da Plataforma BNC:

- ✓ Sistema Gratuito sem oneração ao ente público.
- ✓ Mais de 3.500 órgãos compradores dentre os 26 estados + o DF.
- ✓ Mais 200 órgãos compradores em 127 municípios do Estado do Paraná
- ✓ Sistema totalmente intuitivo e fácil de trabalhar;

- ✓ **CONEXÃO** - Plataforma opera em baixa frequência de internet (3G), facilitando o atendimento aos órgãos que não possuem alta velocidade de provedor, possui a possibilidade de envio de recursos online através até de dados móveis;
- ✓ **ETP/TR** - Ferramenta facilitadora e gratuita para a elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência;
- ✓ **REGIONALIDADE** - Critérios de julgamento por regionalidade para ME/EPP, regulamentado conforme decreto federal 8538/15
- ✓ **INIDONEIDADE** – Ferramenta que permite a administração pública incluir no sistema fornecedores penalizados e proibidos de licitar conforme processo administrativo julgado.
- ✓ **BANCO DE PREÇOS** - Para ajudar na composição de preços, a BNC entrega um banco de preços completo e gratuito aos órgãos públicos aderentes com diversos valores e diversos itens, tem a finalidade de auxiliar o órgão público na busca do melhor preço para o valor de referência, conforme IN65/2021
- ✓ **FORNECEDORES** - Setor especializado em divulgação de editais, para a busca do maior número de participantes em seus processos e *mailing* automático conforme a atividade do fornecedor cadastrado;
- ✓ **CAPACITAÇÃO** - Treinamento da ferramenta que pode ser solicitado previamente com dia e hora marcada, sem custos;
- ✓ Disponibilizamos um suporte de qualidade, onde oferecemos suporte online via Skype, telefone e WhatsApp para auxiliar em todas as etapas de desenvolvimento de compras e licitações;
- ✓ **SESSÃO** - Pensando na agilidade do processo, a plataforma gera relatórios em PDF automaticamente de acordo com o avanço das fases do processo;
- ✓ **ERP** - Integração com diversos Sistemas de Gestão via WebService e TXT, possibilitando a transferência rápida e fácil de dados entre os sistemas e o processo a ser licitado;
- ✓ Gerador de Contratos e Atas de Registro de Preços;
- ✓ Diferentes módulos de cobrança, facilitando e dando oportunidade para todos os licitantes escolherem o melhor plano para sua empresa.
- ✓ **ÚNICA PARTICIPAÇÃO** - o plano de única participação R\$ 98,10 e de acordo com **ACÓRDÃO Nº 1121/2023 – TCU – Plenário**.

E, nesse sentido, não há a menor dúvida de que a utilização da plataforma da BNC é a melhor solução, uma vez que possui eficiência no procedimento licitatório e a melhor economia que pode ser gerada ao Município usuário

O plano de cobrança para a utilização da plataforma BNC, fica a critério do licitante, e ocorre de acordo com as seguintes opções de planos:

Plano de participação única	R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos)
Plano mensal	R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)
Plano trimestral	R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

Oferecemos os melhores planos já comprovados por nossos usuários. Defendemos a ideia de continuidade conosco, por isso, garantimos de forma longa, atendimento com excelência e sistema aprimorado e de aplicabilidade incomparável.

Ao analisar o que dispõe o art. 74, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, podemos justificar a realização de uma contratação direta, através da inexigibilidade, como se vê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Deste modo, podemos verificar que a legislação traz a possibilidade de contratação através da contratação direta por inexigibilidade, desde que a empresa escolhida possua vasta experiência, suporte técnico especializado, desempenho anterior e estudos que demonstrem a sua particularidade e excelência no serviço prestado.

O que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos para a escolha do fornecedor prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais de empresas especializadas, de natureza singular, visto que a comparação é complexa e admite um nível de subjetividade que faz ser inviável a competitividade.

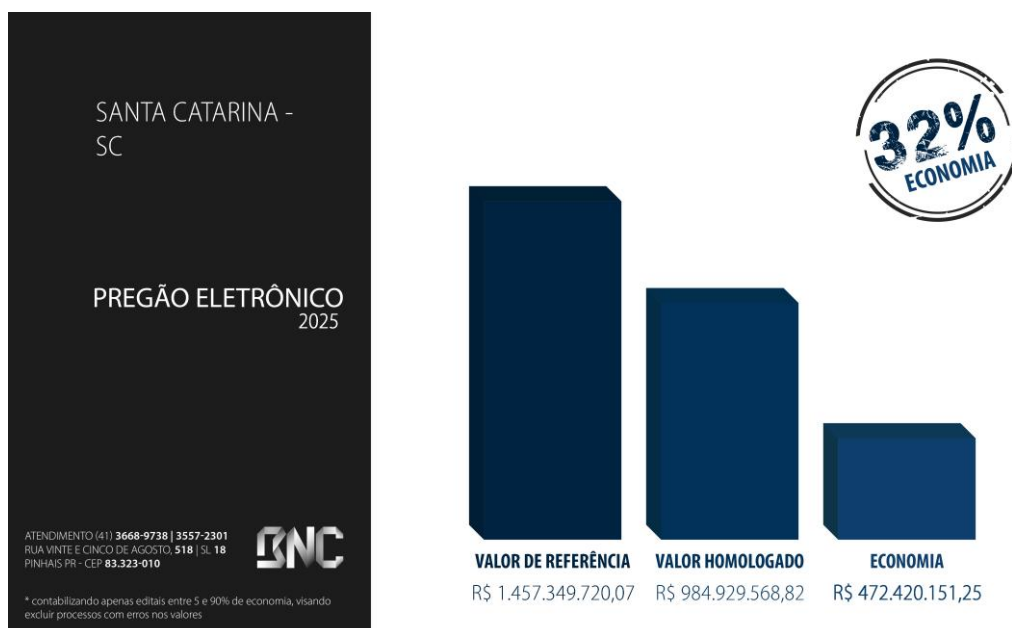
Verifica-se ainda, que a plataforma da BNC, apresenta as seguintes características:

1. A BNC detém notória experiência, atuando desde 2016 juntamente com os Órgãos Públicos e Fornecedores, em matéria de licitações e contratos, com mais de **3.500 órgãos públicos compradores** e uma base com mais de **100 mil Fornecedores** cadastrados.
2. O serviço ofertado pela BNC é técnico profissional especializado, de natureza singular;
3. O serviço é prestado de forma característica, diferente do que é prestado pelas demais plataformas disponíveis no mercado;
4. Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de vantagens na utilização e suporte técnico, considerando todo o atendimento personalizado realizado pela empresa BNC aos usuários.

Destarte que é inexequível estabelecer os critérios para colacionar as técnicas das empresas disponíveis no mercado, para a definição do objeto dessa natureza, que está sujeito a capacidade e do desempenho técnico do profissional que irá executar. Ou seja, qualquer tentativa de contratar um objeto técnico como este, restaria frustrada, justamente pela impossibilidade de processar-se o julgamento objetivo.

Assim, é possível concluir que a contratação de plataforma eletrônica de licitações atende os requisitos impostos pela legislação, podendo ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, caput e incisos III, § 3º, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Com todo o trabalho realizado pela plataforma BNC, garantimos a transparência, celeridade e economicidade em todos os processos licitatórios, como podemos verificar a economia gerada de 32%, mais de R\$470.000.000,00 economizados nos processos eletrônicos homologados em 2025 no Estado de Santa Catarina.



Portanto, não há dúvida quanto à vantagem na utilização da plataforma BNC, seja pelos serviços prestados, pela economicidade, pelo atendimento incomparável com a concorrência, seja pela vantagem de nossos serviços e suporte. Temos ainda, uma extensa lista de capacitações, visando trazer o conhecimento a respeito da licitação pública neste período tão movimentado como é a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021.

Sendo essas as considerações, entende-se que restam esclarecidos todos os diferenciais para a utilização da plataforma BNC, demonstrando ser ela a única do mercado a fornecer tamanhas vantagens ao Administrador Público.

Dessa forma, feito tais esclarecimentos, permanecemos à disposição para quaisquer outros que se façam necessários.

Cordialmente,

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2025.

RODOLFO
FIGUEIREDO:0
8605503971

Assinado de forma digital
por RODOLFO
FIGUEIREDO:08605503971
Dados: 2025.08.15
15:45:00 -03'00'

Rodolfo Figueiredo
Bolsa Nacional de Compras - BNC

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ÓRGÃO PÚBLICO AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	OUTRO (Tel./e-mail):	
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO – PREGOEIRO(A):		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE DA LICITAÇÃO:		DATA DE NASC:
E-MAIL DA LICITAÇÃO:		
NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:		DATA DE NASC:
E-MAIL DA AUTORIDADE COMPETENTE*:		

*O e-mail para Autoridade Competente deve ser distinto do e-mail da licitação para fins de cadastro.

Nos termos da legislação em vigor, dotado de todas as autorizações legais necessárias, a Autoridade Competente acima identificada promove a adesão do Órgão/Ente Público ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras "BNC", declarando para os devidos fins e na melhor forma de direito, pleno conhecimento e total adesão, com todos os seus termos, incluindo, mas não se limitando aos itens a seguir descritos:

I – A plataforma eletrônica disponibilizada pela Bolsa Nacional de Compras "BNC" é acessível por meio da rede mundial de computadores (Internet) e disponibiliza apoio técnico e operacional para a realização de procedimentos licitatórios que tenha por objeto a aquisição e alienação de bens e aquisição por meio de Pregão Eletrônico, em formato WEB, conduzidos pelos agentes públicos do Órgão/Ente aderente.

II – O Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações faz parte integrante do presente Cadastro e foi devidamente lido e entendido pelas autoridades competentes.

III – É de responsabilidade do Órgão/Ente Público aderente:

- Oferecer infraestrutura e controle necessários para a garantia de funcionamento da plataforma eletrônica disponibilizada pela BNC;
- Preenchimento de todos os dados necessários, incluindo, mas não se limitando aos usuários responsáveis pela utilização do sistema, pregoeiros e demais agentes públicos necessários, conforme Regulamento, para o correto funcionamento da plataforma eletrônica;
- Permitir a utilização da plataforma para usuários devidamente treinados e capacitados;
- Divulgar a utilização da modalidade eletrônica para o procedimento licitatório e observar toda a legislação pertinente e os regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras;

IV – A BNC – Bolsa Nacional de Compras não realiza qualquer tipo de cobrança para utilização da plataforma de pregão eletrônico para órgãos promotores.

Para os órgãos que desejarem obter treinamento da plataforma não haverá nenhum custo, este deverá apenas ser previamente agendado com dia e hora marcada, e será efetuado via videoconferência, tanto para novos usuários, quanto para reciclagem.

V – O presente cadastro é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Nome por extenso da Autoridade	Carimbo
--------------------------------	---------



JUSTIFICATIVA DE DIVULGAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL, PARECER JURÍDICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme a Resolução do CODEPLAN-SC nº 10/2023:

Art. 4º No caso de contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, sem contrato de garantia, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será dispensado:

I – totalmente os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei 14.133, de 2021;

II – a manifestação jurídica no Processo Administrativo;

III – a divulgação prevista no art. 3º desta Resolução.

Mafra -SC, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA RISSI
Data: 18/08/2025 08:41:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Rissi

Gestora de Serviços



Mafra -SC , 18 de agosto de 2025.

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Justificativa acerca da escolha da contratada

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O BNC Compras é o sistema utilizado por inúmeros Municípios do Estado de Santa Catarina e Paraná, onde o sistema com interface de fácil manuseio e entendimento, possui compatibilidade com Sistema de Gestão do Município (Pública) permitindo troca de informações entre processo em sua fase interna e externa, é integrada com Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a plataforma transferegov.br.

A plataforma também incentiva a transparência nas licitações: todos os documentos, anexos, conversas entre as partes, atas e resultados são registrados no Portal e acessíveis a qualquer cidadão que queira acompanhar as compras públicas de sua cidade – sem a necessidade de login ou qualquer outro tipo de identificação. A Plataforma do BNC Compras oferece treinamento e capacitação aos entes compradores, fornecedores e parceiros quanto ao uso do Portal, gratuitamente.

Outro ponto positivo sistema do Portal de BNC Compras, ele é compatível com o novo sistema de Gestão da Município (Pública) realizando importação dos dados para licitação e exportação das informações geradas na licitação e também possui integração com a Plataforma Transferegov.br conforme preceitua o Art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 51. Os procedimentos licitatórios para execução dos objetos instrumentos deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios dos convenientes ou em outro sistema disponível no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e ao transferegov.br.”

Considerando as informações acima, conclui-se pela contratação do Portal BNC Compras.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A utilização do BNC Compras será realizada de forma GRATUITA para órgãos e entidades que realizam licitações na consecução de suas compras. Os valores cobrados pela utilização serão ressarcidos pelos Fornecedores que pretendam utilizar os serviços disponibilizados, sem ônus financeiro para os órgãos interessados. Vale ressaltar que a cobrança dos fornecedores pela utilização do sistema está em perfeita consonância com a legislação vigente e preços compatíveis com mercado.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DO AVISO DE DISPENSA

Tendo em vista que a presente dispensa de licitação é fundamentada no art. 75, inc. XV da Lei 14.133/2021, inexistente obrigatoriedade de publicação do aviso de dispensa previsto no art. 3º da Resolução nº 005/2023 do CODEPLAN-SC.



4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021:

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes nos autos: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto, por ser uma prestação de serviços de entrega imediata, abaixo do valor de 1/4 do previsto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, está plenamente justificada a dispensa da documentação.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA RISSI**
Data: 18/08/2025 08:41:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNA RISSI
Gestora de Serviços

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025****DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO**

O presente objeto que visa a contratação de plataforma online para realização de compras públicas, visando atender às demandas do departamento de contratações do CODEPLAN-SC dentro das normas e exigências legais.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos juntados aos autos, a previsão do art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, da Resolução nº 010/2023 do CODEPLAN-SC - SC, **AUTORIZO** a contratação para a realização do serviço acima descrito através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, § II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, se houver, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Mafra /SC, 21 de agosto de 2025.

EMERSON
MAAS:00762294
914

EMERSON MAAS

Presidente /CODEPLAN-SC

Assinado digitalmente por EMERSON
MAAS:00762294914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=52178072000127, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=EMERSON MAAS:00762294914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.21 11:49:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0